
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 34/89.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, baixa a seguinte Resolução:

Art. 1º - As franquias telefônicas, com os respectivos setores por elas beneficiadas, passarão a ter os valores abaixo discriminados:

Lideranças.....	NCZ\$600,00
Membros da Mesa.....	NCZ\$600,00
Secretaria Legislativa.....	NCZ\$200,00
Comissões Permanentes.....	NCZ\$200,00
IPALEP.....	NCZ\$100,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Em função de necessidade administrativa, ficam franqueadas as ligações telefônicas da Presidência e da 1ª Secretaria da Assembleia Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução terá seus efeitos vigentes a partir de 01 de outubro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1989.

Deputado MÁRIO CHERMONT
Presidente

Deputado JOSÉ FRANCISCO
1º Secretário

Deputado NUNO MIRANDA
2º Secretário

DOAL Nº 186, DE 02 A 09/11/1989.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.